



PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 6ª (SEXTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM DUAS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA UNIPAR CARBOCLORO S.A.

entre

UNIPAR CARBOCLORO S.A.

como Emissora

e

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

como Agente Fiduciário, representando a comunhão dos titulares das debêntures objeto da presente Emissão

datado de

28 de abril de 2021

PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 6ª (SEXTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM DUAS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA UNIPAR CARBOCLORO S.A.

Pelo presente “*Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 6ª (Sexta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Duas Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Unipar Carbochloro S.A.*” (“**Primeiro Aditamento**”), as partes:

- (1) **UNIPAR CARBOCLORO S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) sob o nº 11.592, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.327, 22º andar, CEP 04543-011, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“**CNPJ/ME**”) sob nº 33.958.695/0001-78, neste ato representada nos termos de seu estatuto social (“**Emissora**”); e
- (2) **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 8, Ala B, Salas 302, 303 e 304, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.343.682/0001-38, representando a comunhão de titulares das Debêntures (conforme definido abaixo) (“**Debenturistas**”) objeto da Escritura de Emissão (conforme abaixo definido) e deste Primeiro Aditamento, neste ato representada nos termos de seu estatuto social (“**Agente Fiduciário**”).

A Emissora e o Agente Fiduciário são doravante referidos, em conjunto, como “**Partes**” e, individual e indistintamente, como “**Parte**”.

CONSIDERANDO QUE:

- (A) a Escritura de Emissão foi, e este Primeiro Aditamento é, celebrado com base na autorização deliberada em reunião do Conselho de Administração da Emissora, realizada em 05 de abril de 2021 (“**RCA Emissora**”), nos termos do seu estatuto social, na qual foi deliberada a aprovação da 6ª (sexta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em duas séries, da Emissora (“**Debêntures**” e “**Emissão**”, respectivamente) e da Oferta (conforme abaixo definida), bem como de seus termos e condições, em conformidade com o disposto no artigo 59, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor (“**Lei das Sociedades por Ações**”), as quais serão objeto de distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme em vigor (“**Instrução CVM 476**”) e demais leis e regulamentações aplicáveis (“**Oferta**”), cuja ata será arquivada na JUCESP em até 30 (trinta) dias contados da data em que a JUCESP restabelecer a prestação regular dos seus serviços, devido às medidas restritivas ao funcionamento normal das juntas comerciais decorrentes exclusivamente da pandemia da COVID-19, nos termos do artigo 6º, inciso II da Lei nº 14.030, de 28 de julho de 2020 (“**Lei 14.030**”), e foi publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo (“**DOESP**”) e no jornal “Diário Comercial” em 21 de abril de 2021, nos termos do artigo 62, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações;
- (B) A RCA Emissora aprovou, dentre outras características da Emissão e da Oferta, a taxa limite para a Remuneração das Debêntures da Primeira Série e da Remuneração das Debêntures

da Segunda Série, tendo sido autorizada a administração da Emissora a praticar todos os atos necessários para efetivar as deliberações lá consubstanciadas, podendo, inclusive, celebrar o aditamento à Escritura de Emissão (conforme abaixo definida), de forma a prever a taxa final da Remuneração das Debêntures da Primeira Série e da Remuneração das Debêntures da Segunda Série, conforme definido no Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido na Escritura de Emissão);

- (C) em 09 de abril de 2021, a Emissora e o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, celebraram o “*Instrumento Particular de Escritura da 6ª (Sexta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Duas Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Unipar Carbocloro S.A.*”, o qual será devidamente inscrito na JUCESP em até 30 (trinta) dias contados da data em que a JUCESP restabelecer a prestação regular dos seus serviços, devido às medidas restritivas ao funcionamento normal das juntas comerciais decorrentes exclusivamente da pandemia da COVID-19, nos termos do artigo 6º, inciso II da Lei 14.030 (“**Escritura de Emissão**”);
- (D) em 28 de abril de 2021, foi concluído o Procedimento de *Bookbuilding*, o qual definiu a sobretaxa (*spread*) da Remuneração da Primeira Série em 1,70% (um inteiro e setenta centésimos por cento) e a sobretaxa (*spread*) da Remuneração da Segunda Série em 2,00% (dois inteiros por cento);
- (E) as Partes desejam aditar a Escritura de Emissão para (i) ajustar a redação das Cláusulas 5.16.1 e 5.16.2 da Escritura de Emissão, de forma a refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*; e (ii) alterar o tempo verbal da Cláusula 7.4 em decorrência de eventos já realizados conforme alterações previstas na Cláusula 2 abaixo; e
- (F) as Debêntures não foram subscritas e integralizadas até a presente data, de modo que não se faz necessária a realização de Assembleia Geral de Debenturistas (conforme definida na Escritura de Emissão) para a celebração do presente Primeiro Aditamento, observado o disposto na Cláusula 14.7 da Escritura de Emissão.

RESOLVEM, por meio desta e na melhor forma de direito, celebrar este Primeiro Aditamento, de acordo com os termos e condições abaixo.

As palavras e os termos iniciados por letra maiúscula utilizados neste Primeiro Aditamento que não estiverem aqui expressamente definidos, grafados em português ou em qualquer língua estrangeira terão o mesmo significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão, ainda que posteriormente ao seu uso.

1 AUTORIZAÇÃO E REQUISITOS

- 1.1** O presente Primeiro Aditamento é firmado pela Emissora, com base nas deliberações aprovadas pela RCA Emissora.
- 1.2** Este Primeiro Aditamento será inscrito na JUCESP, conforme o disposto no artigo 62, inciso II, e parágrafo 3º do mesmo artigo da Lei das Sociedades por Ações, devendo ser levados a registro na JUCESP, pela Emissora, em até 30 (trinta) dias contados da data em que a JUCESP restabelecer a prestação regular dos seus serviços, devido às medidas restritivas ao funcionamento normal das juntas comerciais decorrentes

exclusivamente da pandemia da COVID-19, nos termos do artigo 6º, inciso II da Lei 14.030, observado que, em caso de formulação de exigências pela JUCESP, mediante a comprovação pela Emissora ao Agente Fiduciário, referido prazo será prorrogado pelo prazo em que a JUCESP levar para conceder o registro, sem que seja considerado um Evento de Vencimento Antecipado, nos termos previstos na Escritura de Emissão.

- 1.3** Uma via original deste Primeiro Aditamento devidamente inscrito na JUCESP deverá ser entregue ao Agente Fiduciário em até 5 (cinco) Dias Úteis a contar da data de inscrição na JUCESP e respectiva liberação para retirada pela JUCESP, nos termos previstos na Escritura de Emissão.

2 ADITAMENTOS

- 2.1** As Partes decidem alterar as Cláusulas 5.16.1, 5.16.2 e 7.4 da Escritura de Emissão para refletir a conclusão e o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, as quais passarão a vigorar com as seguintes redações:

“5.16.1 Remuneração das Debêntures da Primeira Série

Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, over extragrupo, na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>) (“Taxa DI-Over”), acrescida de uma sobretaxa (spread) de 1,70% (um inteiro e setenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Remuneração da Primeira Série”). A Remuneração da Primeira Série será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, desde a Primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração da Primeira Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento.

A Remuneração da Primeira Série será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VNe \times (FatorJuros - 1)$$

onde:

J = valor unitário da Remuneração da Primeira Série devida, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = o Valor Nominal Unitário informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

FatorJuros = fator de juros composto pelo parâmetro de flutuação acrescido de spread, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$FatorJuros = FatorDI \times FatorSpread$$

onde:

Fator DI = produtório das Taxas DI-Over, desde a Primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração da Primeira Série imediatamente anterior, conforme o caso, inclusive, até a data de cálculo, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$FatorDI = \prod_{k=1}^{n_{DI}} [1 + (TDI_k)]$$

onde:

n = número total de Taxas DI-Over, consideradas na apuração do produtório, sendo “n” um número inteiro;

k = número de ordem das Taxas DI-Over, variando de “1” até “n”;

TDI_k = Taxa DI-Over, de ordem “k”, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurada da seguinte forma:

$$TDI_k = \left(\frac{DI_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

onde:

DI_k = Taxa DI-Over, de ordem “k”, divulgada pela B3, utilizada com 2 (duas) casas decimais;

FatorSpread = sobretaxa de juros, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$FatorSpread = \left\{ \left[\left(\frac{spread}{100} + 1 \right)^{\frac{n}{252}} \right] \right\}$$

onde:

spread = 1,7000; e

n = número de Dias Úteis entre a Primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, e a data de cálculo, sendo “n” um número inteiro.

Observações:

- (i) O fator resultante da expressão $(1 + TDI_k)$ é considerado com 16 (dezesesseis) casas decimais, sem arredondamento;
- (ii) Efetua-se o produtório dos fatores $(1 + TDI_k)$, sendo que a cada fator acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado;
- (iii) Estando os fatores acumulados, considera-se o fator resultante “Fator DI” com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento; e
- (iv) O fator resultante da expressão $(Fator DI \times FatorSpread)$ deve ser considerado com 9

(nove) casas decimais, com arredondamento.”

“5.16.2 Remuneração das Debêntures da Segunda Série

Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI-Over, acrescida de uma sobretaxa (spread) de 2,00% (dois inteiros por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“**Remuneração da Segunda Série**” e, em conjunto com Remuneração da Primeira Série, “**Remuneração**”). A Remuneração da Segunda Série será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, desde a Primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração da Segunda Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento.

A Remuneração da Segunda Série será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VNe \times (FatorJuros - 1)$$

onde:

J = valor unitário da Remuneração da Segunda Série devida, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

FatorJuros = fator de juros composto pelo parâmetro de flutuação acrescido de spread, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$FatorJuros = FatorDI \times FatorSpread$$

onde:

Fator DI = produtório das Taxas DI-Over, desde a Primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração da Segunda Série imediatamente anterior, conforme o caso, inclusive, até a data de cálculo, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$FatorDI = \prod_{k=1}^{n_{DI}} [1 + (TDI_k)]$$

onde:

n = número total de Taxas DI-Over, consideradas na apuração do produtório, sendo “n” um número inteiro;

k = número de ordem das Taxas DI-Over, variando de “1” até “n”;

TDI_k = Taxa DI-Over, de ordem “k”, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurada da seguinte forma:

$$TDI_k = \left(\frac{DI_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

onde:

DI_k = Taxa DI-Over, de ordem “k”, divulgada pela B3, utilizada com 2 (duas) casas decimais;

FatorSpread = sobretaxa de juros, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$FatorSpread = \left\{ \left[\left(\frac{spread}{100} + 1 \right)^{\frac{n}{252}} \right] \right\}$$

onde:

spread = 2,0000; e

n = número de Dias Úteis entre a Primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, e a data de cálculo, sendo “n” um número inteiro.

Observações:

- (i) O fator resultante da expressão $(1 + TDI_k)$ é considerado com 16 (dezesesseis) casas decimais, sem arredondamento;
- (ii) Efetua-se o produtório dos fatores $(1 + TDI_k)$, sendo que a cada fator acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado;
- (iii) Estando os fatores acumulados, considera-se o fator resultante “Fator DI” com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento; e
- (iv) O fator resultante da expressão $(Fator DI \times FatorSpread)$ deve ser considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento.”

“7.4. Procedimento de Bookbuilding

7.4.1 Foi adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento, organizado pelo Coordenador Líder, nos termos do artigo 23, parágrafos 1º e 2º, e do artigo 44 da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada, para a verificação, junto aos Investidores Profissionais, da demanda pelas Debêntures em diferentes níveis de taxas de juros, sem lotes mínimos ou máximos, para definição, junto à Emissora da taxa final da Remuneração das Debêntures da Primeira Série e da Remuneração das Debêntures da Segunda Série (“**Procedimento de Bookbuilding**”).

7.4.2 Participaram do Procedimento de Bookbuilding os Investidores Profissionais.

7.4.3 O resultado do Procedimento de Bookbuilding foi ratificado por meio de aditamento a esta Escritura de Emissão, o qual foi celebrado anteriormente à Primeira Data de

Integralização, sem a necessidade de qualquer deliberação societária adicional da Emissora ou Assembleia Geral de Debenturistas. Aditamento de que trata esta Cláusula 7.4.3 será inscrito na JUCESP, nos termos da Cláusula 2.2 acima.”.

3 DECLARAÇÕES DA EMISSORA E DO AGENTE FIDUCIÁRIO

- 3.1** As Partes, neste ato, declaram que todas as obrigações assumidas na Escritura de Emissão se aplicam a este Primeiro Aditamento, como se aqui estivessem transcritas.
- 3.2** A Emissora declara e garante, neste ato, que todas as declarações e garantias previstas na Cláusula 12.1 da Escritura de Emissão permanecem verdadeiras, corretas e plenamente válidas e eficazes na data de assinatura deste Primeiro Aditamento.
- 3.3** O Agente Fiduciário declara e garante, neste ato, que todas as declarações e garantias previstas na Cláusula 10.11 da Escritura de Emissão permanecem verdadeiras, corretas e plenamente válidas e eficazes na data de assinatura deste Primeiro Aditamento.

4 RATIFICAÇÃO

- 4.1** As alterações feitas na Escritura de Emissão por meio deste Primeiro Aditamento não implicam em novação.
- 4.2** Ficam ratificadas, nos termos em que se encontram redigidas, todas as demais cláusulas, itens, características e condições estabelecidas na Escritura de Emissão, que não tenham sido expressamente alteradas por este Primeiro Aditamento.

5 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1** Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes da presente Primeiro Aditamento; desta forma, nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito, faculdade ou remédio que caiba a quaisquer das Partes em razão de qualquer inadimplemento da outra Parte prejudicará tais direitos, faculdades ou remédios, ou será interpretado como constituindo uma renúncia aos mesmos ou concordância com tal inadimplemento, nem constituirá novação ou modificação de quaisquer outras obrigações assumidas neste Primeiro Aditamento ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.
- 5.2** Este Primeiro Aditamento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes e seus sucessores a qualquer título.
- 5.3** A invalidação ou nulidade, no todo ou em parte, de quaisquer das cláusulas deste Primeiro Aditamento não afetará as demais, que permanecerão sempre válidas e eficazes até o cumprimento, pelas partes, de todas as suas obrigações aqui previstas. Ocorrendo a declaração de invalidação ou nulidade de qualquer cláusula deste Primeiro Aditamento, as partes desde já se comprometem a negociar, no menor prazo possível, em substituição à cláusula declarada inválida ou nula, a inclusão, neste Primeiro Aditamento, de termos e condições válidos que reflitam os termos e condições da cláusula invalidada ou nula, observados a intenção e o objetivo das partes quando da negociação da cláusula invalidada ou nula e o contexto em que se insere.

- 5.4** Este Primeiro Aditamento e as Debêntures constituem títulos executivos extrajudiciais, nos termos dos incisos I e III do artigo 784 do Código de Processo Civil, reconhecendo as Partes desde já que, independentemente de quaisquer outras medidas cabíveis, as obrigações assumidas nos termos deste Primeiro Aditamento comportam execução específica e se submetem às disposições dos artigos 815 e seguintes do Código de Processo Civil, sem prejuízo do direito de declarar o vencimento antecipado das Debêntures, nos termos deste Primeiro Aditamento e da Escritura de Emissão.
- 5.5** As Partes afirmam e declaram que este Primeiro Aditamento poderá ser assinado com certificado digital da ICP-Brasil, nos termos do art. 10, parágrafo 1º da MP 2200-2/2001, e do artigo 6º do Decreto nº 10.278/2020, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis, desde que firmadas pelos representantes legais das Partes. Sem prejuízo do disposto na Cláusula 1.3 deste Primeiro Aditamento e na Cláusula 2.2.3 da Escritura de Emissão, as Partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não-eletrônicas) assinadas deste Primeiro Aditamento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

6 LEI E FORO

- 6.1** Este Primeiro Aditamento será regido pelas leis da República Federativa do Brasil.
- 6.2** Fica eleito o foro da comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura oriundas deste Primeiro Aditamento.

E por estarem assim justas e contratadas, celebram o presente Primeiro Aditamento a Emissora e o Agente Fiduciário de forma digital, em conjunto com as 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 28 de abril de 2021.

(AS ASSINATURAS SEGUEM NAS PÁGINAS SEGUINTE)

(RESTANTE DA PÁGINA FOI INTENCIONALMENTE DEIXADO EM BRANCO)

(Página de assinaturas do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 6ª (Sexta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Duas Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Unipar Carbocloro S.A.)

UNIPAR CARBOCLORO S.A.

DocuSigned by:

Assinado por: CHRISTIAN EDUARD CARRARESÍ SCHNITZLEIN 2854...
CPF: 28544095828
Data/Hora da Assinatura: 29/04/2021 | 10:22:33 BRT

B2964AC891F74FF4AC529C82A5CA97A9

Nome:

Cargo:

DocuSigned by:
Rodrigo Cannaval
Assinado por: RODRIGO CANNAVAL: 21641192828
CPF: 21641192828
Data/Hora da Assinatura: 29/04/2021 | 08:35:39 BRT

9A64551A2EC8429197627EB13840E4F6

Nome:

Cargo:

(Página de assinaturas do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 6ª (Sexta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Duas Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Unipar Carbocloro S.A.)

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

DocuSigned by:
Assinado por: MARCELLE MOTTA SANTORO 10980904706
CPF: 10980904706
Data/Hora da Assinatura: 28/04/2021 | 21:59:10 BRT
ICP
Brasil
7E90A9AF4C6D4781BFC6DB2D7532D486

Nome:

Cargo:

(Página de assinaturas do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 6ª (Sexta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Duas Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Unipar Carbocloro S.A.)

Testemunhas:

DocuSigned by:
Camilla Aduan de Figueiredo
2D936A814CEE44E...

DocuSigned by:
Danubia Santos
805BFA63C878440...

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

R.G.:

R.G.:

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 7B0A1FC381E144278939A339A835CCD4

Status: Concluído

Assunto: DocuSign: Unipar_6a Emissão_Aditamento Escritura de Emissão_v4_vf.docx

Envelope fonte:

Documentar páginas: 12

Assinaturas: 5

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 5

Rubrica: 0

Isabela Magalhaes

Assinatura guiada: Ativado

R IGUATEMI, 151 - ANDAR 11 12 13 14 22 CONJ

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

82 DO 8 ANDAR - ITAIM BIBI

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Sao Paulo, SP 01451-011

isabela.magalhaes@lefosse.com

Endereço IP: 200.186.56.228

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Isabela Magalhaes

Local: DocuSign

28/04/2021 21:41:16

isabela.magalhaes@lefosse.com

Eventos do signatário

Camilla Aduan de Figueiredo
camilla.figueiredo@unipar.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:
Camilla Aduan de Figueiredo
2D936A814CEE44E...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 189.120.75.45

Registro de hora e data

Enviado: 28/04/2021 21:44:21

Visualizado: 29/04/2021 11:14:07

Assinado: 29/04/2021 11:14:14

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 29/04/2021 11:14:07

ID: 25715ae2-bba8-4ba0-a036-d26acd636956

Christian Eduard Carraresi Schnitzlein
christian.schnitzlein@unipar.com
Cfo

Unipar

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

DocuSigned by:
Christian Eduard Carraresi Schnitzlein
B2964AC891F74FF...

Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada

Usando endereço IP: 187.37.218.43

Enviado: 28/04/2021 21:44:21

Visualizado: 29/04/2021 10:22:02

Assinado: 29/04/2021 10:23:31

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5

CPF do signatário: 28544095828

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 29/04/2021 10:22:02

ID: f486e5ed-9c49-4df5-97b7-4218aaf9f43f

Danubia Santos

Danubia.Santos@lefosse.com

LEFOSSE ADVOGADOS

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:
Danubia Santos
805BFA63C878440...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 189.39.22.179

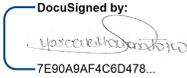
Enviado: 29/04/2021 10:08:46

Visualizado: 29/04/2021 10:10:27

Assinado: 29/04/2021 10:11:29

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
<p>Marcelle Motta Santoro msantoro@pentagonotrustee.com.br Diretora</p> <p>Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital</p> <p>Detalhes do provedor de assinatura: Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5 CPF do signatário: 10980904706</p> <p>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 30/09/2020 14:39:59 ID: 62efd89e-120f-4705-abd6-d603cf688d6a</p>	<p>DocuSigned by:  7E90A9AF4C8D478...</p> <p>Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada Usando endereço IP: 200.95.172.79</p>	<p>Enviado: 28/04/2021 21:44:22 Visualizado: 28/04/2021 21:57:54 Assinado: 28/04/2021 21:59:19</p>
<p>Rodrigo Cannaval rodrigo.cannaval@unipar.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital</p> <p>Detalhes do provedor de assinatura: Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5 CPF do signatário: 21641192828</p> <p>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 29/04/2021 08:29:13 ID: 48b80e53-b359-4548-ae87-855e07eb9198</p>	<p>DocuSigned by:  9A64551A2EC8429...</p> <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 191.16.102.177</p>	<p>Enviado: 28/04/2021 21:44:21 Visualizado: 29/04/2021 08:29:13 Assinado: 29/04/2021 08:35:45</p>

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	28/04/2021 21:44:22
Entrega certificada	Segurança verificada	29/04/2021 08:29:13
Assinatura concluída	Segurança verificada	29/04/2021 08:35:45
Concluído	Segurança verificada	29/04/2021 11:14:14
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, LEFOSSE ADVOGADOS (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact LEFOSSE ADVOGADOS:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: tiago.muniz@lefosse.com

To advise LEFOSSE ADVOGADOS of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at tiago.muniz@lefosse.com and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from LEFOSSE ADVOGADOS

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to tiago.muniz@lefosse.com and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with LEFOSSE ADVOGADOS

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to tiago.muniz@lefosse.com and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify LEFOSSE ADVOGADOS as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by LEFOSSE ADVOGADOS during the course of your relationship with LEFOSSE ADVOGADOS.